

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

*ANEXO I: MODELO DE PROJETO EXTENSIONISTA*

**CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS**  
Prática Extensionista



**PROJETO/AÇÃO (2º/2024)**

## **1. Identificação do Objeto**

### **Atividade Extensionista:**

PROGRAMA ( )    PROJETO ( X )    CURSO ( )    OFICINA ( )  
EVENTO ( )    PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ( )    AÇÃO DE EXTENSÃO  
SOCIAL ( )

### **Área Temática:**

Destinação de recursos do governo para Programa social

### **Linha de Extensão:**

Direito Financeiro.

### **Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):**

Paróquia e Santuário Santo Antônio

### **Título:**

PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR

## **2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)**

**CURSO: Direito**

**Coordenador de Curso**

**NOME:** Profº Adalberto Aleixo.

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

**Articulador(es)/Orientador(es):** NOME:

Profª Luiza Cristina de Castro Faria.

## Aluno(a)/Equipe

### **NOME/Matrícula/Contato:**

Alan Pereira de Souza / matrícula: 2213180000223 – 61. 9927-9035

Ana Beatriz Alves de Sousa / matrícula: 2423180000034 – 61. 98171-7532

Anna Paula Aquino de Menezes Lima / matrícula: 2323180000068 – 61. 9354-9039

Cristiano Fernandes Monte / matrícula: 2223180000027 – 61. 98188-7475

Gabriela Müller Gonçalves / matrícula: 2323180000147 – 61.99664-7437

João Henrique Policena de Amorim / matrícula: 23180000159 – 61. 98403-3843

Jonatas de Souza Oliveira / matrícula: 2323180000146 – 61.99996-0644

Júllia Sthéffanie Andrade Vilela / matrícula: 2323180000171 – 61. 98652-2655

Kanandra Pereira da Paixão Rodrigues / matrícula: 2323180000153 – 61. 98321-4993

Luara Cristina Oliveira Cruz / matrícula: 2323180000180 – 61. 98377-3106

Matheus Ramos Silva / matrícula: 2123180000178 – 61. 99116-3965

## **3. Desenvolvimento**

### **Fundamentação Teórica:**

O Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPPB), vinculado ao Ministério da Saúde (MS), teve a sua regulamentação realizada por meio da Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, por iniciativa do Governo Federal, em parceria, à época, com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). O objetivo foi ampliar o acesso a medicamentos essenciais, de forma gratuita, principalmente entre a população de baixa renda, que enfrentava dificuldades de acesso a medicações necessárias à sua saúde, devido aos altos preços desses medicamentos.

De acordo com a página oficial do MS, o Programa, que inicialmente continha farmácias públicas, foi ampliado, visando incluir farmácias privadas, o que resultou em maior alcance para milhões de brasileiros.

Em 2023, o PFPPB cobria mais de 85% dos municípios brasileiros e cerca de 70 milhões de pessoas. O Governo Federal o alterou através do Decreto nº 11.555, de 7 de junho de 2023, com o objetivo de cobrir 93% do território nacional até 2025. O orçamento da Saúde se mantém para 2024 e 2025, pela preservação do piso constitucional e pelo aporte adicional da ordem de R\$ 40 bilhões em 2024.

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Conforme o Ministério da Saúde, o Programa Farmácia Popular disponibiliza medicamentos para “diabetes, asma, hipertensão, osteoporose, anticoncepção” e iniciou a distribuição, em julho de 2024, também de forma gratuita, para glaucoma, dislipidemia (colesterol alto), rinite e doença de Parkinson.

O PFPB atua ainda no fornecimento de medicamento de forma subsidiada para o tratamento de diabetes mellitus (associada a doença cardiovascular), além de fraldas geriátricas para incontinência. Para esses casos, o MS arca com até 90% do valor de referência tabelado, e o cidadão paga o restante, de acordo com o valor praticado pela farmácia. Ao todo, o Programa contempla 12 indicações, incluindo absorventes higiênicos gratuitos, do Programa Dignidade Menstrual.

O Ministério da Saúde exige o cumprimento de alguns requisitos para que o beneficiário consiga ter acesso aos medicamentos disponíveis no Programa, como a apresentação de documento de identidade com foto, cpf e a receita médica válida. Os mesmos requisitos valem para outras medicações, que entram no Programa com desconto, e as fraldas geriátricas.

O Programa Farmácia Popular ainda abraça outras iniciativas, como a já citada, distribuição gratuita de absorventes higiênicos, por intermédio do “Programa Dignidade Menstrual”, criado pelo Decreto nº 11.432, de 8 de março de 2023, que regulamentou a Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, e instituiu o “Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual”.

A iniciativa da distribuição gratuita foi realizada pelo Governo Federal, a partir de janeiro de 2024, para pessoas com idade entre 10 e 49 anos, inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), por meio de farmácias credenciadas no PFPB.

Conforme a página oficial do Programa Farmácia Popular o objetivo é beneficiar estudantes das instituições de ensino públicas; pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social extrema ou de baixa renda e pessoas em situação de rua.

De acordo com o guia de implementação do Programa Dignidade Menstrual, publicado em formato de cartilha, em fevereiro de 2024, no *site* do Ministério da Saúde, a menstruação ainda é cercada por desinformação e tabus.

A Organização das Nações Unidas (ONU) aponta o número de 500 milhões de meninas e mulheres que “não dispõem de instalações para ter higiene menstrual adequada”. E segundo o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), são utilizados materiais inadequados, impróprios para absorver o sangue menstrual, até mesmo panos sujos e jornais, o que “pode resultar em doenças e infecções urogenitais, câncer de colo de útero ou Síndrome do Choque Tóxico”.

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Ainda segundo a publicação do Ministério da Saúde, essa falta de conhecimento e mesmo preconceitos resulta em mais dificuldades e prejuízos à saúde física e mental, além da exclusão social.

Conforme o artigo científico “Programa Farmácia Popular do Brasil: caracterização e evolução entre 2004-2012”, publicado em 2015, o Programa Farmácia Popular pode

“exercer papel de salvaguarda das falhas na provisão pública de medicamentos no país, ainda que esta se faça restrita a um elenco específico. Essas melhorias permitem que a população, inclusive aquela não usuária do SUS, mas sem rendimento suficiente para adquirir e/ou completar seu tratamento medicamentoso de forma adequada, tenha acesso a esse bem de saúde”. (Programa Farmácia Popular do Brasil: caracterização e evolução entre 2004-2012; Scielo Saúde Pública, 2015)

## Apresentação:

- Este projeto busca apresentar soluções, por meio da análise do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), como parte da solução para o problema da sociedade brasileira no acesso a medicamentos, devido aos altos custos. A presente pesquisa apresenta o aspecto legal e teórico das leis contidas no ordenamento jurídico brasileiro e citações de documentos e endereços eletrônicos oficiais que tratam do assunto, com dados financeiros e de abrangência do Programa.

## Justificativa:

- A abordagem do projeto se justifica pela dificuldade encontrada, por grande parte da população brasileira, em especial a população de baixa renda, em acessar medicamentos necessários à sua saúde. Além disso, a falta de acesso a absorventes higiênicos, que foi iniciado somente em 2024.

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

## Objetivos

### Objetivo Geral:

- Apresentar à comunidade informações sobre o acesso gratuito a medicamentos e absorventes higiênicos, por meio do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPPB).

### Objetivos Específicos:

- Produzir cartilha informativa para apresentação à comunidade;
- Informar os benefícios garantidos por meio do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPPB), bem como os requisitos para acesso;
- Oferecer informações relevantes com esclarecimento de dúvidas.

## Metas

### Resultados esperados:

Maior entendimento da comunidade sobre:

- o Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPPB);
- as leis vigentes acerca do tema;
- os requisitos para acessar os medicamentos gratuitos e os que encontram-se no rol de desconto, além das fraldas geriátricas;
- o acesso gratuito aos absorventes higiênicos, bem como as exigências legais para garantir o benefício.

### Metodologia:

- Apresentação em sala de aula;
- Produção de cartilha;
- Visita à comunidade;
- Realização de palestra;
- Esclarecimento de dúvidas.

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

## Cronograma de execução

**DATA DE INÍCIO: 3/09/2024**

**DATA DE TÉRMINO: 26/11/2024**

### Cronograma de execução:

Evento	Período	Observação
Reunião do grupo	3/09	
Produção de pesquisa	10 a 17/09	
Entrega da pesquisa para a professora	17/09	Divisão de tarefas do grupo, em reunião com a professora
Produção do Projeto Acadêmico	24/ 09 a 8/10	
Entrega do Projeto Acadêmico para a professora	8/10	
Entrega da Cartilha à professora	15/10	
Apresentação em sala	29/10	
Visita à comunidade	16/11	
Produção do Relatório final e entrega	16/11 a 26/11	

### Considerações finais:

- Esperamos oferecer à comunidade informações relevantes sobre o acesso a medicamentos e absorventes higiênicos de forma gratuita, por meio do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPPB), além do esclarecimento de dúvidas acerca dos requisitos para a garantia desses benefícios, bem como das medicações e fraldas geriátricas disponibilizadas com desconto, que também fazem parte do Programa.

### Referência Bibliográfica:

BRASIL. Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.858.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.858.htm)

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Acesso em: 8 out. 2024

BRASIL. **Lei nº 14.214**, de 6 de outubro de 2021, Brasília, DF. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114214.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114214.htm)

Acesso em: 8 out. 2024

BRASIL. **Decreto nº 11.432**, de 8 de março de 2023, Brasília, DF.

Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11432.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11432.htm)

Acesso em: 8 out. 2024

BRASIL. **Lei nº 11.555**, de 7 de junho de 2023, Brasília, DF. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/d11555.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11555.htm)

Acesso em: 8 out. 2024

**Orçamento do Farmácia Popular para 2024 continuará maior que dos anos anteriores.** Empresa Brasil de Comunicação, Agência Gov, 2024. Brasília, DF. Disponível em:

<https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202408/orcamento-do-farmacia-popular-para-2024-continuara-maior-que-dos-anos-anteriores>

Acesso em: 8 out. 2024

**Guia de Implementação do Programa Dignidade Menstrual**, 2024. Ministério da Saúde, Brasília, DF. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cartilhas/2024/dignidademenstrual>

Acesso em: 8 out. 2024

**Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB)**. Ministério da Saúde. Governo Federal, 2024.

Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/farmacia-popular>

Acesso em: 8 out. 2024

Caetano, Rosângela; Mendes da Silva, Rondineli. **Programa "Farmácia Popular do Brasil": caracterização e evolução entre 2004-2012**, Scielo Saúde Pública, 2015. Disponível em:

<https://www.scielosp.org/article/csc/2015.v20n10/2943-2956/pt/>

Acesso em: 8 out. 2024